



**PREFEITURA DE MARIANA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde - COVID-19**

**RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 51 - COVID-19**  
**SUSPENSÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS**  
**(24/11/2020)**

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a OMS define o conceito de saúde como “um estado de completo bem estar físico, mental e social e não apenas como a ausência de infecções ou enfermidades”;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 10.030, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência de Saúde Pública no município de Mariana em razão do surto de doença respiratória – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento;

**CONSIDERANDO** que os municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Carta da República, tem estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação estadual e federal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.153, de 28 de julho de 2020 que Dispõe sobre a adesão do Município de Mariana ao Plano Minas Consciente;

**CONSIDERANDO** a Deliberação COVID-19 Nº 103 de 18/11/2020 que aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e dá outras providências;



**PREFEITURA DE MARIANA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde - COVID-19**

**CONSIDERANDO** a que Região Macrocentro em 18/11/2020 permanece na onda verde;

**CONSIDERANDO** que a Microrregião de Ouro Preto, a qual Mariana pertence foi classificada na onda amarela, conforme a Deliberação COVID-19 Nº 103 de 18/11/2020;

**CONSIDERANDO** que município de Mariana, de acordo com a Deliberação COVID-19 Nº 10 de 18/11/2020, optou pela onda verde, seguindo a reclassificação da Macrorregião.

**CONSIDERANDO** que o Plano Minas Consciente, tem como uma de suas premissas a estratégia de coordenação e indução de comportamento, dada a AUTONOMIA administrativa dos municípios;

**CONSIDERANDO** que o Plano Minas Consciente estabelece que municípios que aderiram ao plano, podem optar por ser mais restritivos, respeitando-se a autonomia municipal;

**CONSIDERANDO** a análise de indicadores estratégicos, como a taxa de ocupação de leitos de UTI e a média móvel de casos positivos, que apresentam tendência crescente;

Em consonância com as afirmações descritas acima, esse comitê estabelece que os serviços e atividades listados abaixo, sejam **SUSPENSOS** até o dia 31 de dezembro de 2020:

- EVENTOS ESPORTIVOS;
- CONFRATERNIZAÇÕES;
- FESTAS DE ANIVERSÁRIOS E CASAMENTOS;
- ESPAÇOS COM MÚSICA AO VIVO.

Essa recomendação pode ser alterada em decorrência das alterações dos indicadores estratégicos de saúde.

*Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento  
em Saúde do COVID-19 de Mariana/MG.*